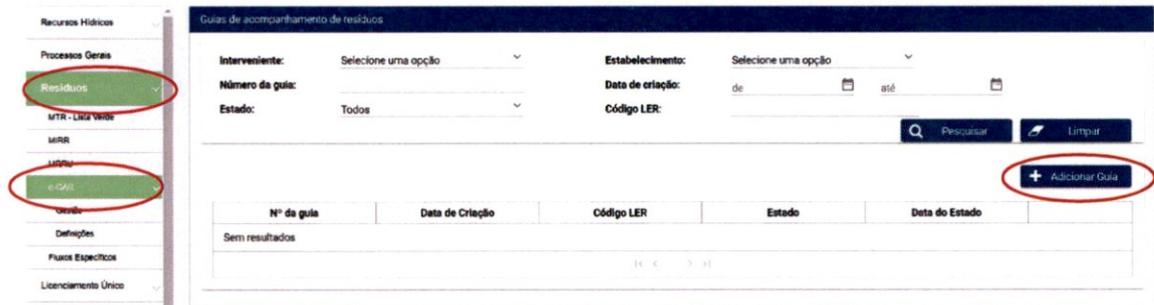


Ass: CIRCULAR - CONDIÇÕES DE ENTREGA DE RESÍDUOS NAS INSTALAÇÕES DA LIPOR

1. A LIPOR recebe atualmente nas suas instalações resíduos urbanos provenientes dos seus Municípios, Particulares e de Entidades autorizadas para o efeito.
2. De acordo com o definido no Novo Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que entrou em vigor em julho de 2021, os resíduos urbanos provenientes de um único estabelecimento que produza mais de 1100 l por dia são considerados provenientes de grandes produtores e deverão ser acompanhadas de Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-Gar).
3. A partir de janeiro de 2023, através do procedimento para a recolha complementar, quando um produtor tem uma produção superior a 1100litros/dia, a entrega de resíduos nas instalações da Lipor, terá que ser autorizada pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e acompanhada por uma Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-Gar).
4. Para o efeito e em caso de dúvidas poderão consultar o site de apoio disponibilizado pela APA (<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/perguntas-frequentes?language=pt-pt>) ou ligar para a linha de apoio 21 019 23 27.
5. A e-Gar pode ser obtida através do registo no portal Siliamb (<https://siliamb.apambiente.pt/>).

5.1. Após registo no portal Siliamb, a guia deverá ser emitida acedendo ao Menu Resíduos:



Dados do Destinatário:

- NIF: 501394192 - Lipor-Serviço Intermunicipalizado de Gestão Resíduos Grande Porto
- código APA: APA00073151 - Centrais de Valorização Multimaterial e Orgânica
- código LER: 20 02 01 - Resíduos biodegradáveis.
- código de operação: R3
- Quantidade (kg): caso não possuam balança poderão colocar uma estimativa

5.2. A guia deve ser entregue (em formato papel) ou mostrada (em formato digital) no momento da entrada da viatura nas instalações da LIPOR.

5.3. As e-GARS serão corrigidas com base na pesagem da balança da LIPOR e terão de ser aceites pelo Produtor novamente no Siliamb, dentro de 30 dias.

6. Complementarmente, em caso específico de entrega de resíduos verdes (cortes de jardins, podas, desramação) na presença de coníferas devem ser cumpridas as exigências fitossanitárias previstas na legislação.

7. Em caso de dúvida encontramos-nos disponíveis para esclarecer qualquer questão.

Baguim do Monte, 22 de agosto de 2022

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA



Of